

CONSIDERANDO o Contrato SETOP 007/2007 (MG050) e o Contrato SETOP 004/2018 (BR135), atualmente em curso e geridos pela SEINFRA, com o apoio do DER/MG;

RESOLVEM:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, a Comissão de Regulação de Transportes, que atuará comoreguladores dos contratos de concessão de infraestrutura detransportes celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§1º Serão regulados pela Comissão de Regulação de Transportes os contratos de concessão comum, administrativa ou patrocinada (PPP) relativos à infraestrutura detransportes, não se enquadrando como tal os contratos de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e metropolitano.

§2º Não se incluem na área de atuação da Comissão de Regulação de Transportes as atividades associadas à formulação de políticas públicas.

§3º A Comissão atuará na regulação dos contratos já vigentes na data da publicação desta Resolução Conjunta, bem como daqueles que vierem a ser firmados pelo Estado cujo objeto coincida com o disposto no §1º deste artigo.

SEÇÃO 1 – DA ATUAÇÃO

Art. 2º - A Comissão de Regulação de Transportes obedecerá aos seguintes princípios em sua atuação:

- I. Justiça e responsabilidade no exercício de suas atividades;
- II. Imparcialidade, evidenciada pela independência de influências de setores públicos ou privados que possam macular a credibilidade dos procedimentos decisórios inerentes ao exercício das funções regulatórias;
- III. Capacidade técnica, utilizando-se das melhores práticas regulatórias e de acordo com as necessidades de mercado e as políticas estabelecidas pelo Poder Concedente.

Art. 3º - A Comissão tem como principal objetivo a aplicação dos modelos de regulação contratual e a normatização dos respectivos fluxos administrativos, visando o equilíbrio econômico-financeiro, a tecnicidade e a segurança jurídica dos contratos, não se confundindo sua atuação com a dos fiscais e gestores de contratos.

Art. 4º - Caberá à Comissão de Regulação de Transportes, sem prejuízo de outras funções pertinentes e necessárias à regulação dos contratos de sua área de atuação, as seguintes atividades relacionadas aos contratos de sua área de atuação:

- I. Aplicar o modelo de regulação dos respectivos contratos, prezando pela eficiência econômica-financeira e técnica dos contratos;
- II. Apoiar a prestação de serviço adequado, considerando-se como tal todo aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- III. Instruir, analisar e manifestar-se sobre os pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro de ambas as partes;
- IV. Propor termos aditivos aos contratos regulados pela Comissão, inclusive para o enquadramento de contas entre as partes, visando manter em dia o passivo contratual e o melhoramento contínuo dos contratos;
- V. Recomendar aos gestores/fiscais extinção dos contratos de concessão nos casos previstos em lei ou em contrato;
- VI. Orientar, na esfera administrativa, quanto à interpretação das normas contratuais, fixando a orientação técnica a ser adotada nos casos omissos;
- VII. Mediar a relação entre os gestores e as concessionárias dos contratos regulados pela Comissão sempre que necessário, visando à construção de soluções amigáveis quando possível;
- VIII. Propor atos normativos regulamentares, visando conferir segurança jurídica, padronização e objetividade aos trâmites inerentes à execução dos contratos regulados;
- XI. Manifestar-se sobre os Processos Administrativos Punitivos abertos pelos gestores/fiscais em face das concessionárias, sempre que provocada;
- XII. Apoiar o processo de revisão tarifária e da contraprestação dos contratos.

Parágrafo único. Os pareceres, análises e proposições da Comissão de Regulação de Transportes devem ser encaminhados aos gestores dos respectivos contratos para análise e ratificação.

SEÇÃO 2 – DA ESTRUTURA

Art. 5º - A Comissão de Regulação de Transportes será composta por um colegiado por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, incluindo-seo Presidente.

§1º Os membros da Comissão deverão ter conhecimento técnico, preferencialmente, em uma das seguintes áreas: Finanças, Direito Administrativo, Engenharia, Administração, Economia, ou experiência na gestão ou fiscalização em contratos de PPPs e concessões.

§2º Pelo menos um membro titular da Comissão deve ter formação e/ou experiência em equilíbrios econômico-financeiros de contratos de concessão.

Art. 6º - O presidente da Comissão possui como atribuições:
I. Organizar e gerenciar os trabalhos da Comissão;
II. Representar a Comissão para todos os fins.

III. Solicitar apoio técnico aservidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade ou do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais para os trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. O Presidente poderá designar um dos membros titulares como responsável por substituí-lo em sua ausência.

Art. 7º - Os membros da Comissão serão servidores da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade ou do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais.

Art. 8º - É vedada a cumulação de funções entre membros da Comissão e gestores ou fiscais dos contratos de que tratam esta Resolução Conjunta.

Art. 9º - O trabalho dos membros junto à Comissão será considerado função pública não gratificada e não exclusiva, podendo ser cumulada com outras funções internas ao Estado.

Art. 10 - Os membros e o presidente da Comissão serão designados e nomeados pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 11 - Todos os atos da Comissão de Regulação deverão ser coletados e tomados pelo voto da maioria absoluta dos membros, cabendo ao presidente da Comissão o voto de qualidade no caso de empate.

§1º As decisões serão registradas em atas que ficarão disponíveis para conhecimento geral, juntamente com os documentos que as instruíram.

§2º Das decisões tomadas pela Comissão de Regulação de Transportes caberá recurso ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

SEÇÃO 3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - A Comissão de Regulação de Transportes exercerá as funções descritas nesta Resolução Conjunta até a criação de Agência Reguladora, que sucederá todas as competências atribuídas à Comissão.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2021.
Fernando Scharlach Marcato
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
Diretor Geral do DER em exercício

06 1465148 - 1

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

ATOS ASSINADOS PELO DIRETOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS DO DER/MG:

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 36, § 2º da CE/1989 e art. 144, § 2º do ADCT, redação dada pela EC nº 104/2020, c/c art. 3º da ECF nº 47/2005, aos servidores: Masp 1033530-5, GERALDO PIMENTA DE MORAIS, a partir de 03/03/2021.

Masp 1028519-5, JOSÉ GUERRA NETO, a partir de 17/03/2021.
Masp 1028529-4, MOISÉS CONCEIÇÃO CASTELO BRANCO, a partir de 22/03/2021

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 36, § 2º da CE/1989 com a redação dada pela EC nº 104/2020, e art. 151 do ADCT da CE/1989, c/c art. 147 do ADCT, acrescentado pela EC nº 104/2020, aos servidores: Masp 1028549-2, JOSÉ CARLOS PARREIRAS, a partir de 19/03/2021.

Masp 1033651-9, JOSÉ VICENTE VILAS BOAS, a partir de 04/12/2020.
Masp 1033649-3, ROBERTO BATISTA DE PAULA, a partir de 25/03/2021.

DECLARA APOSENTADO, nos termos do artigo 144 do ADCT da Constituição do Estado de Minas Gerais, incluído pela Emenda Constitucional Estadual nº 104/2020, combinado com Art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47/2005, com proventos integrais, os servidores:

ANTÔNIO REIS SILVEIRA TEODORO, masp 1.032.640-3, CPF 189.088.966-00, ocupante do cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível V, Grau G, a partir de 03 de março de 2021.

LUIZ GONZAGA DE MORAES, masp 1028522-9, CPF 129.875.816-53, ocupante do cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível II, Grau I, a partir de 22 de março de 2021.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, a partir de 30/03/2021, nos termos art. 22 da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, ao servidor aposentado MAURO DIAS DOS SANTOS, Masp 1021694-3, pela remuneração do cargo da carreira de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível III, Grau A, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, correlacionado ao cargo de provimento em comissão DAI-28.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao servidor RENAN RODRIGUES CUNHA, Masp 1303767-6, a partir de 26/03/2021.

06 1465506 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

DESPACHO DE PRORROGAÇÃO

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso da competência delegada por meio da Lei nº 23.304 de 23 de maio de 2019 e com base no artigo 214 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pelo Sr. Presidente da Comissão Processante designado pela PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 009/2019, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 21/09/2019, no Memorando.CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_GAB.nº 67/2021, de 04/03/2021, RESOLVE: Art. 1º - Determinar a prorrogação da suspensão preventiva, publicada no Diário Oficial em 06/03/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP Nº 001/2021, a contar de 06/04/2021, do servidor ISRAEL RIBEIRO DOS SANTOS – MASP 1.221.881-4, do exercício do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, lotado no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional – Belo Horizonte, como medida necessária à apuração dos fatos. Art. 2º - O servidor afastado permanecerá à disposição da Administração e da Comissão Processante, devendo atender prontamente a qualquer convocação, manter atualizados os dados pessoais para contato e comunicar por escrito qualquer necessidade de ausência prolongada de seu domicílio, sob pena de responsabilidade. Art. 3º O afastamento poderá ser revogado a qualquer tempo por determinação da autoridade competente ou quando não mais persistirem os motivos determinantes da presente medida. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEJUSP, Belo Horizonte, 05 de abril de 2021.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

06 1465293 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN

Nº 11/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0024468/2021-96

Descumprimento de cláusulas do contrato de alimentação nº 9245780/2020 (Presídio de Sete Lagoas I). Empresa VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ – nº 04.404.699/0003-78, com sede na Rua Alberto Cintra, nº 161, Sala 1101, Bairro União, Belo Horizonte/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, IV, V e VI do art. 4 da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002).

Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da Portaria GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,

Belo Horizonte, 05 de abril de 2021.

Carlos Vinícius de Souza Figueiredo

Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN/MG

06 1465344 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 237/2018

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 DE 03 DE MAIO DE 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, considerando o quadro de pandemia de COVID-19, CONVOCA e CITA o(a) servidor(a) JOAO ALFREDO DA FONSECA , CPF 257.664.656-53, MASP: 900333-6 ou seu procurador, a manifestar enviando e-mail para o endereço eletrônico: leonardo.nogueira@seguranca.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento das notas técnicas acrescentadas no Processo Administrativo 237/2018, acompanhar sua tramitação e apresentar recurso ao indeferimento da defesa. A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a pena de revelia e aplicação do caput do art. 270 da Lei 869/52, "... a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à quinta parte de sua importância líquida."

EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 234/2018

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 DE 03 DE MAIO DE 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, considerando o quadro de pandemia de COVID-19, CONVOCA e CITA o(a) servidor(a) : LEONARDO JOSÉ DA SILVA, MASP: 1171696-6 ou seu procurador para manifestar enviando e-mail para o endereço eletrônico leonardo.nogueira@seguranca.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento das notas técnicas acrescentadas no Processo Administrativo 234/2018, acompanhar sua tramitação e apresentar recurso ao indeferimento da defesa. A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a pena de revelia e aplicação do caput do art. 270 da Lei 869/52, "... a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à quinta parte de sua importância líquida."

EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 068/2019

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 DE 03 DE MAIO DE 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, considerando o quadro de pandemia de COVID-19, CONVOCA e CITA o(a) servidor(a) : EDSON AUGUSTO VELOSO, MASP: 904909-9 ou seu procurador para manifestar enviando e-mail para o endereço eletrônico

leonardo.nogueira@seguranca.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento das notas técnicas acrescentadas no Processo Administrativo 068/2019, acompanhar sua tramitação e apresentar recurso ao indeferimento da defesa. A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a pena de revelia e aplicação do caput do art. 270 da Lei 869/52, "... a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à quinta parte de sua importância líquida."

EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 067/2019

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 DE 03 DE MAIO DE 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, considerando o quadro de pandemia de COVID-19, CONVOCA e CITA o(a) servidor(a) : MAYKON ARIEL DA SILVA, MASP: 1172607-2 ou seu procurador para manifestar enviando e-mail para o endereço eletrônico leonardo.nogueira@seguranca.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento das notas técnicas acrescentadas no Processo Administrativo 067/2019, acompanhar sua tramitação e apresentar recurso ao indeferimento da defesa. A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a pena de revelia e aplicação do caput do art. 270 da Lei 869/52, "... a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à quinta parte de sua importância líquida."

EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 066/2019

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 DE 03 DE MAIO DE 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, considerando o quadro de pandemia de COVID-19, CONVOCA e CITA o(a) servidor(a) : SONIA APARECIDA DINIZ, MASP: 905200-2 ou seu procurador, para manifestar enviando e-mail para o endereço eletrônico leonardo.nogueira@seguranca.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, para que V.S.ª tenha ciência do inteiro teor do presente processo e possa elaborar defesa e manifestar-se no Processo Administrativo 066/2019, acompanhar sua tramitação e apresentar recurso ao indeferimento da defesa. A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a pena de revelia e aplicação do caput do art. 270 da Lei 869/52, "... a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à quinta parte de sua importância líquida."

EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 062/2019

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 DE 03 DE MAIO DE 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, considerando o quadro de pandemia de COVID-19, CONVOCA e CITA o(a) servidor(a) : MARCOS VINICIUS CORTEZI, MASP: 380047-1 ou seu procurador, para manifestar enviando e-mail para o endereço eletrônico leonardo.nogueira@seguranca.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, para que V.S.ª tenha ciência do inteiro teor do presente processo e possa elaborar defesa e manifestar-se no Processo Administrativo 062/2019. A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a pena de revelia e aplicação do caput do art. 270 da Lei 869/52, "... a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à quinta parte de sua importância líquida."

EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 062/2019

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 DE 03 DE MAIO DE 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, considerando o quadro de pandemia de COVID-19, CONVOCA e CITA o(a) servidor(a) : LEONARDO BRÁULIO FERREIRA NOGUEIRA, MASP: 380047-1 ou seu procurador, para manifestar enviando e-mail para o endereço eletrônico leonardo.nogueira@seguranca.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, para que V.S.ª tenha ciência do inteiro teor do presente processo e possa elaborar defesa e manifestar-se no Processo Administrativo 062/2019. A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a pena de revelia e aplicação do caput do art. 270 da Lei 869/52, "... a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à quinta parte de sua importância líquida."

EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 062/2019

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 DE 03 DE MAIO DE 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, considerando o quadro de pandemia de COVID-19, CONVOCA e CITA o(a) servidor(a) : LEONARDO BRÁULIO FERREIRA NOGUEIRA, MASP: 380047-1 ou seu procurador, para manifestar enviando e-mail para o endereço eletrônico leonardo.nogueira@seguranca.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, para que V.S.ª tenha ciência do inteiro teor do presente processo e possa elaborar defesa e manifestar-se no Processo Administrativo 062/2019. A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a pena de revelia e aplicação do caput do art. 270 da Lei 869/52, "... a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à quinta parte de sua importância líquida."

EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 062/2019

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Criada pela RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 107 DE 03 DE MAIO DE 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, considerando o quadro de pandemia de COVID-19, CONVOCA e CITA o(a) servidor(a) : LEONARDO BRÁULIO FERREIRA NOGUEIRA, MASP: 380047-1 ou seu procurador, para manifestar enviando e-mail para o endereço eletrônico leonardo.nogueira@seguranca.mg.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, para que V.S.ª tenha ciência do inteiro teor do presente processo e possa elaborar defesa e manifestar-se no Processo Administrativo 062/2019. A manifestação intempestiva ou ausência dela, sujeita o processo a pena de revelia e aplicação do caput do art. 270 da Lei 869/52, "... a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração, não excedendo o desconto à quinta parte de sua importância líquida."

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas na 158ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Sul de Minas, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 05 de abril de 2021, às 13h30min, a saber: 4. Exame da Ata da 157ª RO de 01/12/2020. APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de requerimento para Intervenção Ambiental e aprovação de compensação decorrente da supressão de vegetação secundária em estágio médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica localizado em área prioritária para a conservação da biodiversidade, não vinculado ao Licenciamento Ambiental: 5.1 Luiz Antônio Ribeiro Longo/Lote 21, Quadra A, Loteamento Recanto do Selado - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0005022/2021-24 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0263 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Mista - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul. INDEFERIDO. 5.2 Cristiano Lopez Moreira/Lote 24, Quadra A, Loteamento Recanto do Selado - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0037582/2020-18 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0247 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Mista - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul. INDEFERIDO. 5.3 Lekamussi Empreendimentos Imobiliários Ltda./Lote 33-34, Quadra A, Loteamento Recanto do Selado - Distrito de Monte Verde - Camanducaia/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0064651/2020-50 - Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 0,0677 ha - Área Passível de Aprovação: 0,0000 ha. Fitofisionomia: Floresta Ombrófila Mista - Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: IEF URFBio Sul. INDEFERIDO. 6. Processos Administrativos para exame de Recurso ao Indeferimento de Licenciamento Ambiental Simplificado: 6.1 Prefeitura Municipal de Itajaci - Aterro de resíduos da construção civil classe "A", exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação; áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou recebimento de resíduos da construção civil e volumosos - Itajaci/MG - PA/SLA/Nº 4962/2020 - Classe: 2. Apresentação: Supram SM. INDEFERIDO. 6.2 Empresa de Extração de Pedras São Tome Ltda. EPP - Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento - São Thomé das Letras/MG - PA/SLA/Nº 2586/2020 Classe: 2. Apresentação: Supram SM. PEDIDO DE VISTA pelo conselheiro Antônio Francisco da Silva, representante da FEDERAMINAS. 7. Processo Administrativo para exame de Recurso ao Indeferimento: 7.1 DME Energética S.A. - DMEE/PCH Marambaia - Sistema de geração de energia hidrelétrica, exceto Central Geradora Hidrelétrica - CGH; linhas de transmissão de energia elétrica - Bandeira do Sul e Poços de Caldas/MG - PA/SLA/Nº 0392/2019 - Classe: 4. Apresentação: Supram SM. INDEFERIDO. (a) Anderson Ramiro Siqueira, Supervisor Regional URFBio Sul e Presidente Suplente da URC Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas - torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (*1).

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

1 - LAC 2 - Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Mineração Jundu Ltda. - Mina Casa de Pedra, Lavra a céu aberto - Mineraias não metálicas, exceto rochas ornamentais e de revestimento, São João Del Rei/MG, Processo nº 1637/2021, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado nº 1370.01.0049275/2020-09.

*1) Em razão do Decreto Estadual 48.155 de 19/03/2021, a contagem dos prazos para requerimento da Audiência Pública recomeçará a partir do dia 09/04/2021.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: - LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) 3.1. Telecom Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Bom Jesus da Penha/MG, Processo nº 1654/2021, Classe 2; - LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: 2) Vector Defesa Ltda., Fabricação de armas de fogo, munições e projéteis, Pouso Alegre/MG, Processo nº 1652/2021, Classe 4.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Coqueiro Extração Mineral Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Nazareno/MG, Processo nº 1518/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Geraldo de Alencar Amorim, Avicultura, Itau de Minas/MG, Processo nº 627/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 3. Milton Rinco, Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos. Jacutinga/MG, Processo nº 4947/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 4. Cobuecio Mineradora Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil. Poços de Caldas/MG, Processo nº 1272/2021. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ludmila Ladeira Alves de Brito, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

06 1465535 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Mineração Usiminas S.A., disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito (minério de ferro), Itatiaiuçu/MG, Processo nº 1601/2021, DNP/M/Nº 933980/2010. Classe 3.

(a) Breno Esteves Lasmar - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

(a) Breno Esteves Lasmar - Superintendente Regional de Meio Ambiente